



Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CERTIDÃO Nº 25/036270

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20960

FICHA

01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

IMÓVEL: Sala nº 1505, com direito a uma vaga(s) de garagem, do edifício em construção na Rua Uruguaiana 39, com numeração suplementar pela Rua Ramalho Ortigão 34, e, frações ideais de 3599/1000000, 2502/1000000, respectivamente, do terreno que mede: 22,60m de frente pela Rua Uruguaiana no lado oposto 9,95m pela rua Ramalho Ortigão, por onde o lote faz testada, à direita de quem de dentro do terreno olha para a rua Uruguaiana mede 19,80m, mais 0,55m estreitando o terreno e mais 43,70m aprofundando o terreno, à esquerda mede 21,92m, mais 7,93m estreitando o terreno, mais 8,90m aprofundando o terreno, mais 4,40m estreitando o terreno mais 34,15m aprofundando o terreno, confrontando pelo lado direito com o imóvel da rua Uruguaiana 37, de Marieta Oliveira Martins Lelo ou sucessores e com o imóvel nº 32 da rua Ramalho Ortigão, de Silverio Martins de Miranda ou sucessores, pelo lado esquerdo com o imóvel da Rua Uruguaiana 43, de Julieta de Moura Muniz ou sucessores e com os imóveis de nºs 181,183 e 185 da rua do Ouvidor e 38 da rua Ramalho Ortigão, e, nos fundos com a rua Ramalho Ortigão. Inscrito no FRE sob o nº 1.325.982, C.L. 6298. **PROPRIETÁRIO:** Seda Moderna S/A, com sede nesta cidade na rua do Ouvidor 191, 3º andar, inscrita no CGC sob o nº 33.319.716/001. **TÍTULO AQUISITIVO:** Livros 3-BD, 3-BE, 3-EM, 3-BM, 3-EL, 3-DG, 3-EM, 3-EN, 3-EM, sob os números de ordem, 13686, 13803, 20229, 58481, 58478, 42073, 59243, 59242, 59367, fls. 288, 47, 240, 37, 253, 39, 231, 222, 265, datados respectivamente de 20.06.47, - 23.07.47, 25.12.71, 28.09.53, 15.12.71, 08.02.68, 17.02.72, 17.02.72 e 29.02.72. Rio de Janeiro, = 4 DEZ 1978 .0 Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

AV-1-2C.960 - **MEMORIAL:** - O imóvel integra memorial de incorporação registrado no livro 8-E, sob o nº de ordem 195, fls. 46. Rio de Janeiro . = 4 DEZ 1978 .0 Oficial,

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

CONTINUA NO VERSO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EFAA/18753 QEW



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos: R\$ 108,60
LEI 6370: R\$ 2,17
FETJ: R\$ 21,72
Fundperj: R\$ 5,43
Funperj: R\$ 5,43
Funarpen: R\$ 6,51
ISS: R\$ 5,83
Selo: R\$ 2,87
Total: R\$ 158,56

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>

ANNA
PAULA
ALMEIDA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
20960	01
	VERSO

AV-2-20.960.-A) PROMESSA DE VENDA:- A proprietária qualificada na matrícula, prometeu vender a Colace Companhia de Lançamentos Construções e Engenharia, o terreno, conforme registro feito no livro 4-BZ, fls. 115, sob o nº 26829; **B) PROMESSA DE CESSÃO DE FRAÇÃO:-** A promitente compradora prometeu ceder seus direitos a fração de terreno a Carlos Correa Marino, conforme registro constante do livro 4-CI, fls. 102, averbação 168. Rio de Janeiro, .. em, = 4 DEZ 1978 O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

R-3-20.960.-TÍTULO:- Cessão de direitos. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura do 2º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2989, fls. 15, de 16.10.78, protocolada neste cartório sob o nº 44447. **VALOR:-** R\$ 21.170,00 pela sala e R\$ 4.750,00 pela vaga de garagem. **TRANSMISSÃO:-** Guia nº 24-30449, em 03.10.72. **CEDENTE:-** Colace Companhia de Lançamentos Construções e Engenharia, com sede nesta cidade, na Avenida Almirante Barroso, 22 - 22º pavimento, CGC número - 33.512.765/0001-60. **CESSIONÁRIO:-** Carlos Correa Marino, brasileiro, solteiro, maior, veterinário, residente e domiciliado - nesta cidade, CPF 050.360.894-72. Rio de Janeiro, = 4 DEZ 1978 O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

R-4-20.960.-TÍTULO:- Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:-** A mesma do ato R-3. **VALOR:-** R\$ 3.599,00 pela sala e R\$ 2.502,00 pela vaga. **TRANSMISSÃO:-** A mesma do ato R-3. **TRANSMISSÃO:-** Sedá Moderna S/A, já qualificada na matrícula. **ADQUIRENTE:-** Carlos Correa Marino, já qualificado no ato R-3. Rio de Janeiro, = 4 DEZ 1978 O OFICIAL.

ARY CESAR S. FILHO - Of. Subst.
Matrícula 06/870

CONTINUA NA FICHA 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 25/036270

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRICULA

2 0 9 6 0

FICHA

02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2.º OFÍCIO

AV-5- 20.960 - CONSTRUÇÃO: Nos termos do requerimento de 16.11.82, instruído pela cópia da guia do imposto predial do exercício de 1982, protocolados neste Cartório sob o nº 106.926, fica averbada a construção do imóvel, não tendo sido comprovada a concessão do "habite-se". A presente averbação é feita sem prejuízo do disposto no art. 44 da Lei 4591/64, de vez que não foi comprovada a concessão do "habite-se". Rio de Janeiro, **17 NOV. 1982**

Shirley Lopes
SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-6- 20.960- TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura do 18º Ofício de Notas, desta cidade, livro 2591, fl. 180, de 04.10.82, extraída por certidão na mesma data, protocolada neste Cartório sob o nº 106.396. VALOR: Cr\$3.125.000,00. TRANSMISSÃO: Pago pela guia numero 23-26.996, em 06.09.82. TRANSMITENTE: Espólio de Carlos Corrêa Marino, devidamente autorizado por alvará nº 39.464/UTM/270582.1, expedido em 27.05.82, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade. ADQUIRENTE: CRM - Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., com sede nesta cidade na Rua Uruguaiana nº 38 - grupo 701, inscrita no CCC sob o numero 27.239.912/0007-77 Rio de Janeiro, **29 DEZ. 1982**

Shirley Lopes
SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

AV-7- 20.960 - CERTIFICADO DO IAPAS RELATIVO À OBRA: Quando do registro da compra e venda objeto do ato R-6, foi apresentado o Certificado do Iapas nº 418.877 relativo a obra, para os fins previstos no Decreto-lei nº 1958, de 09.09.82. Rio de Janeiro, **29 DEZ. 1982**

Shirley Lopes
SHIRLEY E. X. LOPES - Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>



Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRICULA
20960

FICHA
02
VERSO

AV-8-20.960 - **CONVENÇÃO:** Nos termos do instrumento particular de 25.03.88 e requerimento de 22.08.89, protocolados neste Cartório sob o nº 193.772, em 09.05.89, fica averbado que a convenção de condomínio do edifício do qual faz parte o imóvel, foi registrada em Ficha Auxiliar sob o nº 02.225. Rio de Janeiro, 31 AGO 1989

Shirley E. X. Lopes
SHIRLEY E. X. LOPES, Escriv. Aut.
Matrícula 1.633.538

R-9-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 5560/2000, expedido em 07.11.2000, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.522753-2), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., contendo auto de penhora e depósito de 15.03.2001, funcionando como depositario Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 318.906, em 15.03.2001. **VALOR:** 21.236,8198 UFIR's. **DEVEDORA:** C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, **11 ABR 2001**

Edley
Edley, Escriv. Aut.
Matrícula 06 / 3141

R-10-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 5813/2000, expedido em 16.11.2000, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.519001-6), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda., contendo auto de penhora e depósito de 15.03.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 318.995, em 15.03.2001. **VALOR:** 33.979,0903 UFIR's.

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRNv-SXL83>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 25/036270

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20.960

FICHA

03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

DEVEDORA: C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda.
CREDORA: Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, **11 ABR 2001**

Cicérina de Souza Magalhães
CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-11-20.960- TÍTULO: Penhora **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 26.01.2001, pela 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2000.51.01.527523-0), proposta pela Fazenda Nacional contra C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, contendo auto de penhora e depósito de 27.09.2001, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 326.076, em 05.10.2001. **VALOR:** 424.740,0714 UFIR's, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** C.M.R. Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Cicérina de Souza Magalhães
CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

CONTINUA NO VERSO

MODELO 12

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

20.960

03

VERSO

R-12-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 15.03.2002, pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal (Processo nº 2001.51.01.540708-3), proposta pela Fazenda Nacional contra C M R Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda, contendo auto de penhora e depósito de 10.04.2002, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 331.827, em 16.04.2002. **VALOR:** R\$ 727.344,68, incluindo outros imóveis. **DEVEDORA:** CMR Construtora e Melhoramentos de Rodovias Ltda. **CREDORA:** Fazenda Nacional. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 26 DE ABRIL DE 2002.

CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
1ª Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-13-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado expedido em 07.03.2007, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital-RJ, antiga 9ª Vara de Fazenda Pública, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 2005.120.044429-0, proposta pelo Município do Rio de Janeiro em face de CRM - CONST. E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 19.04.2007, funcionando como depositário Waldomiro Barbosa da Silva, protocolado sob o nº 391.750, em 28.08.2007. **VALOR:** R\$2.436,37. **DEVEDORA:** CRM CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, já qualificada no ato R-6. **CREDOR:** Município do

- CONTINUA NA FICHA Nº4 -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRNv-SXL83>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 25/036270

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20960

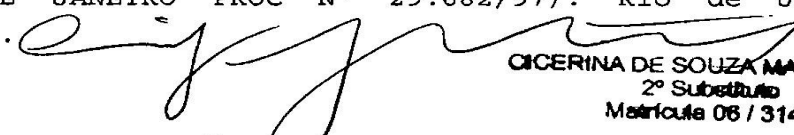
FICHA
4



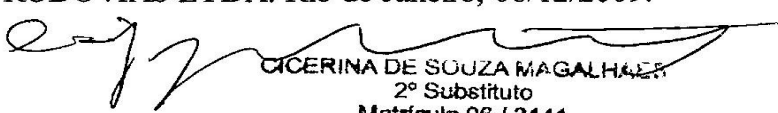
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis
Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA PÚBLICA (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 03/10/2007.


CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

AV-14-20.960- ALTERAÇÃO AO ATO R-6: Nos termos dos Ofícios nºs 919/2009 e 1.102/2009, expedidos em 06/08/2009 e 29/10/2009, respectivamente, pela Vara Cível e Anexos de Guáira/PR e do comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 19/11/2009 pela Receita Federal do Brasil, protocolados sob o nº 417.926, em 24/08/2009, fica alterado no referido ato o nome da adquirente para CMR - CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA. Rio de Janeiro, 08/12/2009.


CICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06 / 3141

R-15-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Ofícios nºs 919/2009 e 1.102/2009, expedidos em 06/08/2009 e 29/10/2009, respectivamente, pela Vara Cível e Anexos de Guáira/PR, extraídos dos autos da Carta Precatória nº 2007.001.179059-6, que tramitou na 28ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ - Ação de Indenização nº 22/2003, proposta por LUCIANO ALVES DA ROCHA em face de CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, e termo de penhora que os acompanha, funcionando como depositário CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, protocolados sob o nº 417.926, em 24/08/2009. **VALOR:** R\$296.970,79. **DEVEDORA:** CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
20960

FICHA
4
VERSO

LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Uruguaiana, nº 39, 15º andar, CNPJ nº 27.239.912/0001-77. **CREDOR:** LUCIANO ALVES DA ROCHA, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, portador da carteira de identidade nº 1.853.977, expedida pela SSP/PR, CPF nº 464.924.539-72, residente e domiciliado em Guaíra/PR. O CANCELAMENTO DA PENHORA DEPENDE DO PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS DO PRESENTE REGISTRO E DA AVERBAÇÃO DO ATO PRECEDENTE. Rio de Janeiro, 08/12/2009.

GICERINA DE SOUZA MAGALHÃES
2º Substituto
Matrícula 06/2141

R-16-20.960- TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Contrafé do Mandado nº 0050.004563-5/2011 expedido em 08/11/2011, pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, extraído dos autos da Execução Fiscal - Processo número 0527527-95.2000.4.02.5101 (2000.51.01.527527-7), proposta pela FAZENDA NACIONAL em face de CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, contendo auto de penhora e depósito de 14/12/2011, funcionando como depositário GILVAN BOTELHO DE AZEVEDO, protocolado sob o nº 448.433, em 19/12/2011. **VALOR:** R\$120.000,00. **DEVEDOR:** CMR CONSTRUTORA E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS LTDA, com sede nesta cidade na Rua Uruguaiana, nº 39, Sala 1501, CNPJ nº 27.239.912/0001-77. **CREDORA:** FAZENDA NACIONAL. NÃO TENDO SIDO RECOLHIDOS OS EMOLUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DA PENHORA, SOMENTE SERÁ CANCELADO DITO REGISTRO CONTRA O RECOLHIMENTO DOS MENCIONADOS EMOLUMENTOS, NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA ORDEM JUDICIAL DE CANCELAMENTO, SALVO SE A VENCIDA NA AÇÃO FOR A FAZENDA NACIONAL, (DECISÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC Nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 03/01/2012.

Virginia L. Erbiste da Gama
5º Substituto
CIPS 088887/375 - MG

Continua na Próxima Ficha.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 25/036270

CNM: 088914.2.0020960-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

20960

FICHA

5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º Ofício do Registro de Imóveis

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Rio de Janeiro - RJ

AV-17-20960- CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-10: Nos termos do Ofício nº OFI.0060.001306-0/2015, expedido em 14/12/2015, pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 488746, em 14/01/2016, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 01/02/2016.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EBDC 55598 SNG**


Clorinda de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

R-18-20960 - TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento de 26/02/2019, instruído pelo Termo de Penhora lavrado em 26/11/2018, pelo Juízo de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, extraído dos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cadastro ou Convolação até 17/03/2016) - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício (Processo número 0265942-41.2010.8.19.0001) proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL RIO em face de LUCIANO ALVES DA ROCHA e outros, funcionando como depositário Luciano Alves da Rocha, e Ofício nº 608/2019/OF expedido em 29/07/2019, pelo mesmo Juízo de Direito, protocolados sob o nº 515338, em 28/02/2019. **VALOR:** R\$393.536,48, incluindo outras salas. **DEVEDOR:** LUCIANO ALVES DA ROCHA, brasileiro, viúvo, auxiliar de serviços gerais, identidade nº 1.853.977, SSP/PR, CPF nº 464.924.539-72, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia nº 83, Guairá-PR. **CREDOR:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL RIO, CNPJ nº 35.791.268/0001-73, situado na Rua Uruguaiana nº 39, nesta cidade. Rio de Janeiro, 08/08/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **ECXZ 48975 LAF**


Clorinda de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14760

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRVN-SXL83>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

CNM: 088914.2.0020960-72

MATRÍCULA

20960

FICHA

5

VERSO

AV-19-20960 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO

R-9: Nos termos do Ofício nº OFI.0052.000219-5/2019, expedido em 22/11/2019, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 521.721, em 27/11/2019, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 06/12/2019.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDBU 03984 PXO**

Cicena de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

AV - 20 - 20960 - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO

R-16: Nos termos do Ofício nº 510002078129, expedido em 11/12/2019, pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, protocolado sob o nº 522866, em 13/01/2020, foi determinado o cancelamento do registro da referida penhora. Rio de Janeiro, 22/01/2020.

Selo de Fiscalização Eletrônico: **EDEV 46626 GYY**

Cicena de Souza Magalhães
2º Substituto
Mat. 94/14780

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRNv-SXL83>



Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 26 - 5º andar - Centro - RJ - CEP: 20020-100

Fone: (21) 2533-4180 / 2533-9655 - www.2rgi-rj.com.br

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 25/036270 - ANNA

Certifico que a presente certidão, composta de 11 página(s), é reprodução autêntica da matrícula nº **20960**, sendo o último ato o **AV-20**, extraída conforme o disposto no § 1º do art. 19, da Lei 6015 de 1973, dela constando a situação jurídica, bem como todos os eventuais ônus reais, registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais, que consta(m) sobre o imóvel a(s) seguinte(s) prenotação(ões): **LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-CI; FL.: 122; Nº.: 462.416; DATA: 20/03/2013; TÍTULO: Ofício nº 53000482-3/2013, expedido em 07/03/2013, pelo Juízo da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; FL.: 217; Nº.: 528.146; DATA: 21/10/2020; TÍTULO: Ofício nº 510003875116, expedido em 20/10/2020, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DC; FL.: 220; Nº.: 528.180; DATA: 21/10/2020; TÍTULO: Ofício nº 735/2020 expedido em 01/09/2020, pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Guaíra/PR; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DJ; FL.: 246; Nº.: 552.395; DATA: 21/11/2022; TÍTULO: Ofício nº 510009164624, expedido em 18/11/2022, pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora; e, LIVRO PROTOCOLO Nº: 1-DN; FL.: 5; Nº.: 563.341; DATA: 10/10/2023; TÍTULO: Ofício nº 510011578233, expedido em 03/10/2023, pelo Juízo da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade; NATUREZA DO ATO: Cancelamento de Penhora. Rio de Janeiro, 15/12/2025. Busca efetuada até 12/12/2025. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente pelo Oficial Substituto Virginia L. Erbiste da Gama, matrícula nº 94/1527.**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RC6KE-H9TXF-4JRNv-SXL83>